

## EDITAL

### PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE

### VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1.º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1946/2021, de 9 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro, determina para o ano de 2021 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

		<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS</b>
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO		
Eu,	<i>[Handwritten Signature]</i>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,		
certifico que afixei no Gabinete do Município um		
exemplar do(a) presente Edital/Aviso A(a)-----		
Felgueiras,	<i>27</i> de <i>abril</i>	de 20 <i>21</i>
O funcionário,	<i>[Handwritten Signature]</i>	



- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 11º **Contraordenações:**
  - a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
  - b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 12º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2021, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E)** – € 10,00 para os cães e gatos que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães ou gatos** – € 1,00.

- **Isonção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

Ao acima referido, **acresce o valor da taxa de registo SIAC**, sempre que haja necessidade de realizar a identificação eletrónica previamente ao ato de vacinação antirrábica (inclui o valor do impresso) - Taxa SIAC (artigo 17.º e artigo 18.º, n.º 1, do Decreto Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação) – € 2.50.

**13º** A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Isabel Ferreira  
Guedes Pombo  
Susana Guedes Pombo



## ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE  
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

## CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica na área do Concelho de Felgueiras, o Médico Veterinário Dr. Eugénio Pedro Magalhães Ribeiro.

## CONCENTRAÇÕES

## VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Airões	Todos os lugares	Junta de Freguesia	15	Maio	09.30
Aião	Todos os lugares	Junta de Freguesia	17	Maio	14.30
Vila Verde	Todos os lugares	Largo da Igreja	19	Maio	09.30
Santão	Todos os lugares	Largo da Escola	19	Maio	14.30
Sernande	Todos os lugares	Largo da Igreja	21	Maio	09.30
Pedreira	Todos os lugares	Largo da Igreja	21	Maio	14.30
Refontoura	Todos os lugares	R. 1º de Maio (Café Alves)	22	Maio	09.30
Rande	Todos os lugares	Junta de Freguesia	24	Maio	14.30
Lordelo	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Maio	09.30
Unhão	Todos os lugares	Largo da Igreja	26	Maio	14.30
Borba de Godim	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	Maio	09.30
Vila Cova da Lixa	Todos os lugares	Largo da Igreja	29	Maio	09.30
Macieira da Lixa	Todos os lugares	Capela S. Roque	31	Maio	14.30
Moure	Todos os lugares	Largo da Igreja	02	Junho	09.30
Caramos	Todos os lugares	Junta de Freguesia	02	Junho	14.30
S. Jorge de Várzea	Todos os lugares	Junta de Freguesia	04	Junho	09.30
Varziela	Todos os lugares	Lg. Capela Pedra Maria	04	Junho	14.30
Sendim	Todos os lugares	Junta (Escolas do Calvário)	05	Junho	09.30
Jugueiros	Todos os lugares	Largo do Assento	05	Junho	11.00
Pombeiro	Todos os lugares	Largo do Cruzeiro	07	Junho	14.30



## CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
S. Jorge de Vizela	Todos os lugares	Junta de Freguesia	09	Junho	09.30
Vila Fria	Todos os lugares	Junta de Freguesia	09	Junho	14.30
Pinheiro	Todos os lugares	Junta de Freguesia	11	Junho	09.30
Friande	Todos os lugares	Junta de Freguesia	11	Junho	14.30
Idães	Todos os lugares	Largo do Bom Jesus	12	Junho	09.30
Regilde	Todos os lugares	Largo do Cruzeiro	14	Junho	14.30
Lagares	Todos os lugares	Largo da Igreja	16	Junho	09.30
Penacova	Todos os lugares	Junta de Freguesia	16	Junho	14.30
Revinhade	Todos os lugares	Junta de Freguesia	18	Junho	09.30
S. Vicente de Sousa	Todos os lugares	Largo da Igreja	18	Junho	11.00
Torrados	Todos os lugares	Largo da Igreja	18	Junho	14.30
Margaride	Todos os lugares	Mercado Municipal	19	Junho	09.30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuadas à sexta-feira das 14.00 às 16.30 Horas, no Gabinete do Médico Veterinário, mediante a cobrança dos mesmos montantes das concentrações.

S. Torcato, 22 de Abril de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

ELSA MARINA  
MATOS MACHADO

Assinado de forma digital por  
ELSA MARINA MATOS MACHADO  
Dados: 2021.04.23 13:31:58  
+01'00'

Elsa Machado